

REGULAMENTO
CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE

1. PROGRAMA DE RELACIONAMENTO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a participação dos clientes da CIA. LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, com exclusividade para a **marca DROGARIA CATARINENSE**, no PROGRAMA DE RELACIONAMENTO, doravante denominado simplesmente CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE.

1.1.1. A CIA. LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade por ações, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicável à espécie, e é legítima detentora dos direitos e obrigações da marca **DROGARIA CATARINENSE**.

1.1.2. Para fins desse Programa de Relacionamento a CIA. LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS será doravante denominada simplesmente **ADMINISTRADORA**.

1.2. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE visa oferecer vantagens e/ou recompensas às pessoas físicas, baseadas em suas compras nos estabelecimentos mantidos pela **marca DROGARIA CATARINENSE**, que detém exclusividade para a concessão de pontos, que dão direito ao resgate de vantagens e/ou recompensas.

1.3. Podem associar-se ao CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE quaisquer pessoas físicas que adquiram produtos nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**, e tomem conhecimento deste regulamento mediante assinatura do Termo de Adesão, nas opções FIDELIDADE e PRAZO & FIDELIDADE, recebendo seu cartão do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE, sendo que partir do momento da efetiva utilização do cartão estará pontuando e aderindo às regras aqui descritas.

1.4. O cartão do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE na modalidade FIDELIDADE, é um cartão pessoal e intransferível, exceto nas situações previstas, de propriedade da **ADMINISTRADORA** e de uso restrito conforme as regras determinadas neste regulamento, podendo ser requisitado a qualquer momento do ASSOCIADO. Este cartão dá direito à participação no programa de FIDELIDADE sem a opção de limite de crédito e prazo de pagamento.

1.5. O cartão do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE na modalidade PRAZO & FIDELIDADE, é um cartão pessoal e intransferível, exceto nas situações previstas, de propriedade da **ADMINISTRADORA** e de uso restrito conforme as regras determinadas neste regulamento, no contrato de adesão entre ASSOCIADO e **ADMINISTRADORA** e de acordo com o que determina a legislação brasileira aplicável à espécie, podendo ser requisitado a qualquer momento do ASSOCIADO. Este cartão dá direito à participação na modalidade FIDELIDADE e também na modalidade PRAZO & FIDELIDADE para realização de compras com limite de crédito e prazo de pagamento nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**.

1.6. Não pontuarão no CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE as compras e/ou serviços de recarga de crédito de telefones celulares, cartões telefônicos, passes de ônibus, serviços ambulatoriais e outros que venham a ser relacionados, conforme autoriza a cláusula 7.3.

1.7. A critério da **ADMINISTRADORA**, poderão ser criadas outras categorias de cartões, além das modalidades FIDELIDADE e PRAZO & FIDELIDADE.

1.8. Após a assinatura do Termo de Adesão, o ASSOCIADO receberá gratuitamente o cartão solicitado e passará a acumular pontos baseados no valor de suas compras nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**, ressalvadas as exceções da cláusula 1.6.

1.9. O resgate e/ou vantagem corresponderá a produtos, serviços, descontos especiais, recompensas, benefícios ou brindes previamente informados em lista disponível nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE** e no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>.

2. ADESÃO

2.1. Poderão inscrever-se como titulares no CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE todas as pessoas físicas maiores de 18 anos em conformidade com os seguintes requisitos:

- a) Preenchimento integral e assinatura do Termo de Adesão disponível nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**, no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>, ou ainda mediante remessa de Ficha Cadastral, sendo imprescindível, em qualquer modalidade, apresentar documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência. Após a inclusão, o cliente torna-se ASSOCIADO. A aprovação do prazo de pagamento ficará sujeita a análise de crédito e da documentação apresentada;

- b) O ASSOCIADO responsabiliza-se pelas informações prestadas no ato do cadastro;
- c) Cada ASSOCIADO poderá ter uma única conta. Não será possível acumular a pontuação de uma conta titular com outra adicional em nome do mesmo ASSOCIADO;
- d) Cada ASSOCIADO poderá solicitar apenas 1 (um) cartão adicional, a qualquer momento, para maiores de 16 (dezesesseis) anos, sendo que a exclusão do ASSOCIADO adicional é de livre arbítrio do titular;
- e) Os pontos, o limite de compras e o prazo de pagamento terão controle único pelo ASSOCIADO titular;
- f) A opção pelo cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE na modalidade PRAZO & FIDELIDADE somente será concedida ao ASSOCIADO com renda mensal comprovada igual ou superior a 01 (um) salário mínimo, mediante entrega de cópia de documento de identificação (CPF e RG) e comprovante de residência, e situação creditícia devidamente regularizada, atendidas as disposições do item 1.5;
- g) O não preenchimento de quaisquer dos requisitos da letra "f" acima determinados, importará no indeferimento da adesão na modalidade PRAZO & FIDELIDADE por parte da **ADMINISTRADORA**, sendo que o ASSOCIADO poderá optar pelo recebimento pela adesão na modalidade FIDELIDADE.
- h) Em caso de impossibilidade da comprovação de renda pelo ASSOCIADO, poderá ser aceita cópia do Registro de Imóvel de sua propriedade;
- i) A comprovação de renda dos aposentados poderá ser realizada mediante extrato bancário do qual conste o valor do benefício recebido;
- j) A opção pelo cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE na modalidade FIDELIDADE somente será concedido ao ASSOCIADO mediante apresentação de documento de identificação (CPF e RG), com idade acima de 18 (dezoito anos), atendidas as disposições do item 1.4;
- k) Podem associar-se ainda os menores de 18 anos que se enquadrarem em uma das seguintes categorias: emancipados, os casados, os estabelecidos comercialmente com economia própria e os que exercerem emprego público efetivo, nos termos da lei 10.406/2002;

l) O cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE poderá ser retirado em qualquer estabelecimento da **marca DROGARIA CATARINENSE** independente da modalidade escolhida pelo ASSOCIADO.

2.2. A adesão direta no estabelecimento da **marca DROGARIA CATARINENSE** dependerá do cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1.

3. PONTUAÇÃO

3.1. As compras efetuadas exclusivamente nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE** pelo ASSOCIADO titular ou ASSOCIADO adicional serão registradas como créditos na conta do ASSOCIADO titular, mediante apresentação do cartão do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE.

3.2. Os valores das aquisições efetuadas pelo ASSOCIADO titular ou ASSOCIADO adicional serão convertidos em pontos, que serão creditados eletronicamente na conta do titular na razão de 1 (um) ponto para cada R\$ 6,00 (seis reais) em compras realizadas até o dia 05 de julho de 2016 e de 1 (um) ponto para cada R\$ 1,00 (um real) em compras realizadas a partir do dia 06 de julho de 2016, ficando ressalvadas as exceções previstas no item 1.6, podendo ocorrer fração em até dois décimos. A fração não permitirá o resgate de pontos que sempre ocorrerá em números inteiros, conforme item 5.1.

3.3. Os pontos ativos existentes na conta do ASSOCIADO serão convertidos na razão de 1 (um) ponto para cada R\$ 1,00 (um real) em compras no dia 06 de julho de 2016.

3.4. Serão creditados os pontos referentes aos valores de compras quitados por qualquer meio de pagamento aceito pelos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**.

3.5. Os pontos obtidos em compras pagas com cheques sem suficiente provisão de fundos, bloqueados (sustados) ou que de qualquer outra forma frustrem o pagamento da(s) mercadoria(s) adquiridas(s) serão debitados na conta do ASSOCIADO, assim como os pontos obtidos na compra de mercadorias que, por qualquer motivo, venham a ser devolvidas à **marca DROGARIA CATARINENSE** com ressarcimento do valor pago, acarretando o débito do valor correspondente em pontos na conta do ASSOCIADO.

3.6. Não serão computados como pontos os valores lançados a título de encargos contratuais, multas e encargos por mora, taxas, tarifas e saldo devedor.

3.7. O ASSOCIADO titular poderá consultar seu saldo de pontos mediante a apresentação do cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE** ou no site www.drogariacatarinense.com.br.

3.8. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE reserva-se o direito de atribuir, alterar e cancelar bonificações em pontuação a título promocional, para qualquer uma das formas de pagamento.

3.9. Os pontos do cartão do ASSOCIADO adicional serão acumulados na conta do ASSOCIADO titular do cartão.

3.10. O ASSOCIADO titular poderá utilizar os pontos obtidos com o seu cartão e também aqueles obtidos com o cartão adicional para resgate de vantagens e/ou recompensas.

3.11. O ASSOCIADO adicional somente poderá efetuar resgate, se para tanto, estiver prévia e formalmente autorizado pelo titular, através de opção informada na ficha cadastral.

3.12. A exclusivo critério do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE, o ASSOCIADO poderá ser eventualmente beneficiado com pontuações extras oferecidas por empresas parceiras.

3.13. Somente haverá crédito de pontos na conta do ASSOCIADO, no momento da compra.

4. TRANSFERÊNCIA DE PONTOS

4.1. No caso de falecimento do ASSOCIADO titular, os pontos até então acumulados poderão ser resgatados pelo representante legal do espólio, desde que atingidos os pontos necessários para usufruir o resgate de vantagens e/ou recompensas.

4.2. O falecimento do ASSOCIADO titular importará o cancelamento da titularidade do cartão, bem como do cartão adicional vinculado, se houver.

4.3. No caso de falecimento do ASSOCIADO adicional, poderá o ASSOCIADO titular indicar substituto.

5. RESGASTE DOS PONTOS

5.1. O ASSOCIADO terá acesso as vantagens e/ou recompensas através de uma quantidade determinada de pontos que poderá resgatar utilizando os produtos, serviços, descontos, recompensas, benefícios e/ou brindes constantes da lista em vigor nos estabelecimentos da

marca DROGARIA CATARINENSE e no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>. O resgate de pontos sempre ocorrerá em números inteiros, sendo que a fração decimal permanecerá registrada como crédito na conta do ASSOCIADO.

5.2. As operações de resgate de pontos somente serão efetuadas mediante a apresentação do cartão de ASSOCIADO titular ou do ASSOCIADO adicional autorizado e da respectiva cédula de identidade.

5.3. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE informará ao ASSOCIADO através de listas impressas e/ou eletrônicas e demais meios de comunicação, as possibilidades de resgate e/ou transferência de pontos. Após o prazo de vigência indicado nas listas, os produtos, serviços e/ou vantagens poderão ser excluídos ou divulgados em outras listas, com outro nível de pontuação.

5.4. Os produtos, serviços e/ou vantagens que figurarem nas listas impressas ou eletrônicas terão estoque limitado. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE e a **ADMINISTRADORA** se reservam ao direito de não repor o estoque esgotado com produto, serviço ou vantagem similar ou qualquer outro, se as ofertas deste produto, serviço ou vantagem não tiverem continuidade. É de exclusiva responsabilidade do ASSOCIADO, o resgate oportuno das vantagens e/ou recompensas.

5.5. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE envidará os melhores esforços para atender aos pedidos dos ASSOCIADOS, porém, considerando as limitações operacionais e negociais com fornecedores, garantirá uma quantidade mínima de unidades de cada produto, serviço ou vantagem, conforme especificado na lista em vigor e no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>. Não sendo atendido o pedido por estar esgotado o estoque, o ASSOCIADO poderá desistir do pedido ou substituir a vantagem e/ou recompensa por outra constante na lista em vigor e no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>, desde que esteja disponível em estoque.

5.6. Não será permitido resgate de pontos:

- a) Nos casos de ASSOCIADOS do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE com problemas de inadimplência com a **ADMINISTRADORA**. Os pontos destes ASSOCIADOS, inclusive os adicionais, permanecerão bloqueados até a total regularização de sua situação;

- b) Nos casos de ASSOCIADOS que tenham cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE modalidade PRAZO & FIDELIDADE em situação de inadimplência, cancelamento, bloqueio ou cobrança. O resgate dos pontos somente será permitido se o cartão do ASSOCIADO titular estiver válido e desbloqueado, e após o pagamento no mínimo, da última fatura emitida;
- c) No caso de ASSOCIADO que esteja com o cadastro desatualizado, incompleto ou com erros de endereçamento perante o CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE, esta situação poderá ser resolvida nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE** mediante a apresentação de comprovante de residência válido, contendo ao menos o nome de rua, número da residência, complemento (quando houver) e CEP.

5.7. Não será admitida qualquer alteração dos prêmios ou desistência após emissão do recibo de resgate.

5.8. Em relação ao "Programa de Milhas Smiles" serão necessários, até 05 de julho de 2016, no mínimo 500 (quinhentos) pontos do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE para sua conversão em "Milhas Smiles", e a partir de 06 de julho de 2016, serão necessários no mínimo 600 pontos do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE para sua conversão em "Milhas Smiles", cuja proporção será divulgada através de listas impressas e/ou eletrônicas e demais meios de comunicação. A quantidade de pontos e sua proporção em milhas poderão ser alteradas a qualquer momento e a exclusivo critério da **ADMINISTRADORA**. Somente será possível a conversão dos pontos aos ASSOCIADOS que também participem do "Programa de Milhas Smiles", pois a troca é admissível apenas para a mesma pessoa (CPF). O resgate de pontos sempre ocorrerá em números inteiros, sendo que a fração decimal permanecerá registrada como crédito na conta do ASSOCIADO. O prazo para crédito das "milhas" na "Conta Smiles" do ASSOCIADO é de até 20 (vinte) dias contados da emissão do recibo de resgate. O benefício poderá ser excluído ou cancelado a exclusivo critério da ADMINISTRADORA.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Após preencher a proposta de adesão o cliente receberá o cartão solicitado do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE, estando apto a participar do programa.

6.2. O ASSOCIADO deverá informar ao CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE sobre qualquer alteração cadastral (como endereço, telefone, etc), sendo este totalmente responsável pela veracidade das informações. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA

CATARINENSE não é responsável por eventuais perdas ou atrasos das correspondências decorrentes da não atualização cadastral.

6.3. O uso fraudulento do cartão ou em desacordo com este regulamento, determinará o seu cancelamento no programa e a perda dos PONTOS acumulados, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que a **ADMINISTRADORA** venha a adotar.

6.4. No caso de perda, furto ou roubo do cartão, o ASSOCIADO deverá informar imediatamente o CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE para que o cartão seja devidamente bloqueado:

a) Nestes casos o ASSOCIADO deverá ligar gratuitamente para a Central de Atendimento e Serviços da **marca DROGARIA CATARINENSE** (0800 47 6262), e em seguida dirigir-se pessoalmente a um dos balcões de atendimento da **marca DROGARIA CATARINENSE** para solicitar a emissão de um novo cartão, com o qual poderá continuar a participar do programa, mediante a apresentação do boletim de ocorrência, no caso de furto ou roubo do cartão.

6.5. O ASSOCIADO que desejar cancelar sua inscrição no CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE deverá solicitar por escrito nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE**:

a) O cancelamento do cartão do ASSOCIADO titular automaticamente cancela cartões adicionais do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE vinculados ao mesmo;

b) O saldo de pontos acumulados até a data do cancelamento estará disponível para resgate até o fim do mês subsequente ao do cancelamento. Vencido o prazo para resgate dos pontos eles perdem validade, não sendo mais possível trocá-los por vantagens e/ou recompensas.

6.6. Os pontos acumulados pelo ASSOCIADO terão validade de 12 (doze) meses. Dessa maneira, a pontuação conquistada num mês vigorará até o último dia do 12º (décimo segundo) mês após sua obtenção.

6.7. Os pontos não podem ser cedidos, trocados por dinheiro ou comercializados sob qualquer forma, sendo esta prática considerada fraudulenta, provocando o imediato cancelamento da inscrição no CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE e a perda dos pontos acumulados até a detecção da fraude, independentemente de qualquer sanção civil ou penal que a **ADMINISTRADORA** venha adotar.

6.8. Os pontos acumulados são pessoais e intransferíveis, não negociáveis e sem valor monetário; são de propriedade do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE e representam somente um direito de troca do ASSOCIADO, que deverá obedecer ao disposto no presente regulamento.

6.9. O cartão CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE modalidade PRAZO & FIDELIDADE:

- a) Permitirá ao ASSOCIADO quitar suas compras na DROGARIA CATARINENSE em até 5 (cinco) vezes, com parcela mensal mínima, cujo valor será informado mensalmente nos estabelecimentos da **marca DROGARIA CATARINENSE** através de lista ou no site <http://www.drogariacatarinense.com.br>, dentro do limite de crédito aprovado e concedido previamente pela **ADMINISTRADORA**;
- b) Concederá ao ASSOCIADO o direito de escolher a data de pagamento da fatura entre as seguintes datas: 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, quitando-a em qualquer estabelecimento da **marca DROGARIA CATARINENSE** ou instituição financeira autorizada;
- c) O fechamento da fatura mensal será realizado pela **ADMINISTRADORA** 10 (dez) dias antes do vencimento;
- d) Não impedirá o acúmulo de pontos, nas compras realizadas com outro meio de pagamento, caso o cartão esteja bloqueado nos termos do item 5.6 - "a" e "b";
- e) Poderá ter seu limite de crédito alterado, mediante entrega de documentos, análise e aprovação pela **ADMINISTRADORA**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os atuais Clientes Especiais, da **marca DROGARIA CATARINENSE**, serão migrados automaticamente ao CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE.

7.2. O CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE tem vigência por tempo indeterminado.

7.3. Este regulamento poderá ser modificado a qualquer tempo, sem aviso prévio, a exclusivo critério do CLUBE DE RELACIONAMENTO DROGARIA CATARINENSE. As eventuais modificações serão oportunamente informadas aos ASSOCIADOS.

7.4. O CLUBE DROGARIA CATARINENSE informará aos ASSOCIADOS, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o eventual fim do Programa. Transcorrido o referido prazo e finalizado o Programa, os pontos permanecerão válidos e poderão ser utilizados por um período adicional de 30 (trinta) dias, observados os produtos, serviços, descontos, recompensas, benefícios e/ou brindes constantes da lista vigente na data do encerramento, bem como o estabelecido no item 1.9. Passado este período, os pontos não utilizados perderão automaticamente sua validade, não sendo mais possível trocá-los por vantagens e/ou recompensas quaisquer. As compras feitas após o encerramento do Programa não gerarão pontos.

7.5. Os casos omissos serão tratados e dirimidos pela Diretoria Executiva da **ADMINISTRADORA**.